João Carlos Ribeiro

Lei nº 663, de 29 de Janeiro de 1.959

Aprova contas e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam aprovadas as despêsas realizadas no exercício de 1.957, pelo prefeito João C. Ribeiro, com viagens no interêsse da administração, na conformidade da relação discriminada apresentada, na quantia de cr$ 113.042,30.

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial de cr$ 113.042,30 (cento e treze mil, quarenta e dois cruzeiros e trinta centavos) para ocorrer ao pagamento das despêsas a que se refere o art. 1º.

Art 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1.959.

João Carlos Ribeiro

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data.